

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de kits maternidade, a fim de atender tais demandas dos referidos programas nas suas ações e atividades junto as famílias assistidas, tendo em vista que nosso serviço é considerado essencial e permanece acontecendo seguindo todas as medidas de prevenção a Covid-19, no exercício de 2021. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da Empresa ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA (COMERCIAL COMPRE MAIS) inscrita no CNPJ: 34.809.245/0001-86 situado na Rua Getúlio Vargas nº 417, sala 01 CEP: 77.813-505 Bairro- Senador Araguaína Tocantins. Representada neste ato pela representante legal a senhora: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF: 066.011.871-86 e RG: 1.419.182 SSP/TO, residente na Rua Itumbiara, nº 23, Bairro Senador, CEP: 77.813-570 Araguaína Tocantins. Sendo a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a Empresa ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA (COMERCIAL COMPRE MAIS) inscrita no CNPJ: 34.809.245/0001-86 situado na Rua Getúlio Vargas nº 417, sala 01 CEP: 77.813-505 Bairro- Senador Araguaína Tocantins. Representada neste ato pela representante legal a senhora: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF: 066.011.871-86 e RG: 1.419.182 SSP/TO, residente na Rua Itumbiara, nº 23, Bairro Senador, CEP: 77.813-570 Araguaína Tocantins. Cujo valor da Proposta é de R\$: 3.090,40 (três mil e noventa reais e quarenta centavos) sendo o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço e qualificação técnica apresenta, soltamos ao representante da empresa supracitada para apresentar os documentos necessário para a contratação, com base legal no Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

WA 7

WA 7

WA 7

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

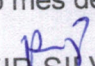
II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;


III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Departamento de licitações aos 18 dias do mês de novembro de 2021.


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretária


CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Presidente


EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Membro